



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS
PROCESSO nº 04904/2017

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, tipo menor preço, com a finalidade de selecionar propostas **para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de reconfiguração, incluindo substituição de peças da Central de PABX Siemens Modelo 3550 (Patrimônio 015004) em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 21 (vinte e um) de setembro de 2017, às 15h (quinze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pjf.mg.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – pregaopresencial@pjf.mg.gov.br - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8494.**

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2017.

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS
PROCESSO nº 04904/2017

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Brasil, 2001, 6º andar, Juiz de Fora/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial, exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 7.596/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014**, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1 - REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº 04904/2017

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº PTRES: 104064, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0102160000 – Conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2017.

2 - DO OBJETO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para **prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de reconfiguração, incluindo substituição de peças da Central de PABX Siemens Modelo 3550 (Patrimônio 015004) em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.1.1. Endereço do HPS: Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – Juiz de Fora/MG.

2.1.2. O equipamento de PABX da marca Siemens do modelo 3550 (**Patrimônio 015004**) contendo as seguintes especificações:

- 12 Troncos analógicos
- 50 Ramais analógicos
- 08 Ramais digitais
- 01 Link digital ISDN 30 canais
- 01 Modem IMOD para manutenção remota
- 01 Fonte de alimentação
- 01 Softwer tarifação/gerenciamento inteligente 3.0 para 75 ramais
- 02 Interfaces celular chip cell (duplo)

2.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção do equipamento PABX, com os valores inclusos, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

2.2.2. As manutenções serão PREVENTIVAS e CORRETIVAS no equipamento, com substituição e emprego de todas as peças/componentes e acessórios que compõem o equipamento ocorrerão sem



nenhum ônus para CONTRATANTE além do valor mensal a ser pago a CONTRATADA, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.

2.2.3. As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições das defeituosas, devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior, admitindo-se a substituição por similar de mesma qualidade apenas quando a CONTRATADA justificar previamente por escrito, sendo a fundamentação aceita pela CONTRATANTE.

2.2.4. O bem retirado para a oficina da CONTRATADA deverá ser devolvido, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais, mediante justificativa formal do fornecedor contratado, a CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por escrito.

2.2.5. No caso de itens furtados ou desaparecidos, a reposição por parte da CONTRATADA terá caráter temporário até que o CONTRATANTE adquira o item definitivamente.

2.2.6. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, incêndio, ou de final de vida útil das baterias, serão adquiridas separadamente, devendo a CONTRATADA apresentar proposta e relatório circunstanciado que possibilite à CONTRATANTE realizar pesquisa no mercado, para fins de abertura de procedimento licitatório, conforme legislação em vigor.

2.2.7. Dispor de estrutura local de atendimento, em Juiz de Fora, com no mínimo um técnico com registro atualizado no CREA-MG. A sociedade empresária contratada deverá comprovar junto a Secretaria de Saúde este registro atualizado para efeito de assinatura de contrato.

2.2.8. Dispor de central de atendimento para abertura de chamados via telefone e via e-mail.

2.2.9. Prestar assistência e suporte técnico no equipamento PABX local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, de acordo com o contrato assinado entre as partes, sem ônus adicional para o Município.

2.2.10. A **manutenção preventiva** consistirá de:

Executar através de envio de técnico ao local do sistema e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do equipamento.

Ajustes, correção de defeitos e verificações técnicas, limpeza, lubrificação, reparos, testes, regulagens incluindo montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica, informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

Os serviços de manutenção preventiva no equipamento serão executados conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, em conjunto com o fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

O fornecedor contratado deverá apresentar a CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, plano de trabalho acompanhado de cronograma para manutenção preventiva do equipamento.

Caso julgue necessário ou conveniente, a CONTRATANTE, mediante negociação com o fornecedor contratado, poderá durante a execução do contrato, alterar o cronograma de serviços.

A manutenção preventiva será realizada por funcionário da PROPONENTE ou por representante técnico contratado em data previamente acordada entre as partes, com intervalos de tempo não superior a 90 (noventa) dias entre uma e outra manutenção, a fim de manter o equipamento em perfeita condição de operação.

2.2.11. A **manutenção corretiva** consistirá de:



A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica da CONTRATANTE ou por site que deverá ser informado pela CONTRATADA para que o mesmo, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação.

O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o nº de protocolo de atendimento, bem como a data e hora e o prazo para conclusão dos reparos.

Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo.

Para que a CONTRATANTE promova o reparo no equipamento deverá ser observado o período que compreende o início e o término do atendimento, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico aberto pela CONTRATANTE, entendendo-se por:

Início do atendimento a partir do momento da abertura do chamado;

Término do atendimento, a conclusão de reparo equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

Depois de decorrido o prazo para correção de defeitos ou outras ocorrências técnicas e persistindo o defeito no equipamento, o fornecedor contratado deverá instalar imediatamente o equipamento de reserva, de sua propriedade.

Posteriormente à execução dos serviços, o fornecedor contratado deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a CONTRATANTE.

Em cada chamada para a manutenção corretiva, o fornecedor contratado deverá proceder a uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

2.2.12. A manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, objetivando a restauração e operacionalidade do sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas, devendo ser enviado técnico competente e registrado para fazê-lo.

2.2.13. A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico a CONTRATANTE, para remoção das avarias ou proceder as reprogramações.

2.2.14. Os serviços relativos a assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

2.2.15. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do sistema; o sistema não recebe não origina chamadas internas e/ ou externas, paralisação maior ou igual à 50 % por tipos de portas do sistema (ramais/Troncos/Junções) e/ ou paralisação total.

2.2.16. Reconfiguração do sistema, mediante solicitação dos responsáveis pelo sistema, indicados pela CONTRATANTE, para alteração de parâmetros como número de ramal, categoria de ramal e código pessoal.

2.3. DA VISTORIA

2.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a instituição, pelo telefone 3690-8197 (Gerência Administrativa do HPS), com pelo menos 48 horas de antecedência da data de realização da licitação.

2.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-a no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

2.3.3. Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.



2.3.4. A vistoria faz-se necessária para que a empresa se **certifique das condições em que se encontra o PABX do hospital**, a situação dos contratos existentes, de modo sua proposta ser corretamente dimensionada.

2.3.5. A realização da vistoria é **condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegar ações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora marcados, indicados no Aviso do Edital, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

c) empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade (s) empresária (s), em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope “01”;

5.2.2 - Preço mensal e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital;

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s) **vencedora** apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, **preferencialmente**, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.



6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s) ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:



6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7 – Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou



- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

6.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 6.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

6.4.2.1. O item 6.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

6.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

6.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

6.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de



objeto semelhante, com averbação no CREA.

6.5.2. Declaração do fabricante informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante nos equipamentos objeto da licitação.

6.5.3. Declaração de que dispõe de oficina/laboratório, com equipamentos e ferramental adequado para o reparo das placas (trancos, ramais, etc.) e aparelhos dedicados, apto a cumprir o atendimento dos prazos relacionados no item 14 deste Edital. Deverá mencionar os dados da empresa e nome do responsável para possíveis diligências.

6.5.4. Declaração de vistoria, conforme Anexo IX.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s) classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s) seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.10.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a proponente que ofertou o melhor lance e que atenda às condições de habilitação deverá apresentar a planilha de preço adequada no prazo de até 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na qual o valor deverá ser igual ou menor (se for necessário arredondamento de valores) ao lance vencedor.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.



8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,



mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

11.5. Do reajuste do contrato:

11.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

11.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

11.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

12.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

12.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12.10. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATADA:

13.1.1. Realizar a execução dos serviços pelo preço contratado, operando como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários para a realização das atividades.

13.1.2. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

13.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

13.1.4. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.



13.1.5. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

13.1.6. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.7. Fornecer a Fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones da equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

13.1.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.2. DA UNIDADE REQUISITANTE:

13.2.1. Atestar nas NF /Faturas, a efetiva prestação do serviço constante do contrato, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

13.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.2.4. Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2.5. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação de serviço, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do serviço.

13.2.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

13.2.7. Proporcionar condições a contratada para que possa executar a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas.

13.2.8. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

13.2.9. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

14 – DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

14.1. Dos prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção / reconfiguração:

- Manutenção preventiva: mensal;
- Manutenção corretiva remota normal, sob demanda com atendimento em até 04 horas a partir da abertura do chamado;
- Manutenção corretiva remota emergencial, sob demanda com atendimento em até 01 hora a partir da abertura do chamado;
- Manutenção corretiva local emergencial, sob demanda com atendimento em até 02 horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local normal, sob demanda com atendimento em até 08 horas a partir da abertura do chamado;
- Reconfiguração, sob demanda com atendimento em até 16 horas úteis a partir da abertura do chamado.



14.2. A manutenção corretiva emergencial deve ser realizada em todos os dias da semana, 24 horas por dia.

DESCRIÇÃO	TIPO		PRAZOS
Manutenção Preventiva	Periódica		01 Visita técnica mensal
Manutenção Corretiva	Remota	Normal	Em até 4 hs úteis
		Emergencial	Em até 1 hr útil
	Local	Normal	Em até 12 hs úteis , subseqüentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos
		Emergencial	Em até 2 hs úteis subseqüentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos

14.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.3.1. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.

14.3.2. A fiscalização quanto ao cumprimento da rotina de execução dos serviços serão realizados pelo funcionário Jânio Lino da Silva.

14.4. DA GARANTIA

14.4.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de até 1 ano para as peças, quando for o caso;

14.4.2. Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou “mau uso”. Em caso de constatação de má utilização do equipamento a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação das peças ou acessórios, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano. Todos os custos de transporte de peças e/ou equipamentos (envio e retorno) correrão por conta da contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento se dará em até 30 dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. Será efetuado pelo Departamento de Execução orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.

15.2. A NF será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato.

15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

15.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 15.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.



15.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.7. Junto a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da lei de licitações n.º 8.666/1993.

15.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN n.º 024/2010 da SRCI/SSCI.

15.10. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.12. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei n.º 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

15.12.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, da Lei n.º 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN n.º 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

15.12.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF através do e-mail: pregaopresencial@pjf.mg.gov.br ou pelo fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 15 às 17 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/PJF obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Declaração de Vistoria.



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de reconfiguração, incluindo substituição de peças da Central de PABX Siemens Modelo 3550 (**Patrimônio 015004**) em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS.

1.1.1. Endereço do HPS: Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – Juiz de Fora/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que esta unidade hospitalar é referência para atendimento de urgência e emergência para toda região, sendo o equipamento de PABX, modelo 3550, marca Siemens, é de fundamental importância para a realização de ligações telefônicas para profissionais, familiares de pacientes, etc. Faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos, com resposta em até 2 horas, com tempo de solução em até 24 horas.

2.2. Cabe ressaltar que a falta de uma manutenção adequada e de forma continuada no equipamento instalado pode implicar em grandes prejuízos para as administrações, a saber:

- Impossibilidade de comunicação telefônica externa;
- Inoperância nas chamadas entre os ramais do hospital;
- Impossibilidade de ampliação de ramais;
- Obsolescência do equipamento e softwares disponíveis nos sistemas telefônicos.

Desta forma é indispensável que seja feita à contratação de empresa especializada com a finalidade de manter o perfeito funcionamento e a confiabilidade dos equipamentos no que diz respeito a continuidade do serviço. Este contrato visa primariamente assegurar a continuidade do serviço de telefonia, tendo em vista que a central telefônica gerencia todo o sistema telefônico do hospital. Adicionalmente espera-se que as medidas adotadas contribuam para a conservação do equipamento e aumento da sua vida útil.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O custo estimado desta contratação é de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais) sendo:

Item	Código	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	298910147	Manutenção corretiva e preventiva do equipamento PABX modelo 3550 da marca Siemens com 12 Troncos analógicos, 50 Ramais analógicos, 08 Ramais digitais, 01 Link digital ISDN 30 canais, 01 Modem IMOD para manutenção remota, 01 Fonte de alimentação, 01 Softwer	R\$ 652,50	R\$ 7.830,00



	tarifação/gerenciamento inteligent 3.0 para 75 ramais, 04 Interfaces celular chip cell (duplo).	
--	---	--

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA: PTRES: 104064, Natureza de Despesa: 339039, Fonte de Recurso: 0102160000 – Conforme previsto na Lei Orçamentária Anual de 2017.

5. CAPACIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1.1. O equipamento de PABX da marca Siemens do modelo 3550 (**Patrimônio 015004**) contendo as seguintes especificações:

- 12 Troncos analógicos
- 50 Ramais analógicos
- 08 Ramais digitais
- 01 Link digital ISDN 30 canais
- 01 Modem IMOD para manutenção remota
- 01 Fonte de alimentação
- 01 Softwer tarifação/gerenciamento inteligent 3.0 para 75 ramais
- 02 Interfaces celular chip cell (duplo)

5.1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção do equipamento PABX, com os valores inclusos, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

5.1.2. As manutenções serão PREVENTIVAS e CORRETIVAS no equipamento, com substituição e emprego de todas as peças/componentes e acessórios que compõem o equipamento ocorrerão sem nenhum ônus para CONTRATANTE além do valor mensal a ser pago a CONTRATADA, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.

5.1.3. As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições das defeituosas, devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior, admitindo-se a substituição por similar de mesma qualidade apenas quando a CONTRATADA justificar previamente por escrito, sendo a fundamentação aceita pela CONTRATANTE.

5.1.4. O bem retirado para a oficina da CONTRATADA deverá ser devolvido, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais, mediante justificativa formal do fornecedor contratado, a CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por escrito.

5.1.5. No caso de itens furtados ou desaparecidos, a reposição por parte da CONTRATADA terá caráter temporário até que o CONTRATANTE adquira o item definitivamente.

5.1.6. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, incêndio, ou de final de vida útil das baterias, serão adquiridas separadamente, devendo a CONTRATADA apresentar proposta e relatório circunstanciado que possibilite à CONTRATANTE realizar pesquisa no mercado, para fins de abertura de procedimento licitatório, conforme legislação em vigor.

5.1.7. Dispor de estrutura local de atendimento, em Juiz de Fora, com no mínimo um técnico com registro atualizado no CREA-MG. A sociedade empresária contratada deverá comprovar junto a Secretaria de Saúde este registro atualizado para efeito de assinatura de contrato.



5.1.8. Dispor de central de atendimento para abertura de chamados via telefone e via e-mail.

5.1.9. Prestar assistência e suporte técnico no equipamento PABX local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, de acordo com o contrato assinado entre as partes, sem ônus adicional para o Município.

5.1.10. A **manutenção preventiva** consistirá de:

Executar através de envio de técnico ao local do sistema e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do equipamento.

Ajustes, correção de defeitos e verificações técnicas, limpeza, lubrificação, reparos, testes, regulagens incluindo montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica, informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

Os serviços de manutenção preventiva no equipamento serão executados conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, em conjunto com o fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

O fornecedor contratado deverá apresentar a CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, plano de trabalho acompanhado de cronograma para manutenção preventiva do equipamento.

Caso julgue necessário ou conveniente, a CONTRATANTE, mediante negociação com o fornecedor contratado, poderá durante a execução do contrato, alterar o cronograma de serviços.

A manutenção preventiva será realizada por funcionário da PROPONENTE ou por representante técnico contratado em data previamente acordada entre as partes, com intervalos de tempo não superior a 90 (noventa) dias entre uma e outra manutenção, a fim de manter o equipamento em perfeita condição de operação.

5.1.11. A **manutenção corretiva** consistirá de:

A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica da CONTRATANTE ou por site que deverá ser informado pela CONTRATADA para que o mesmo, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação.

O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o nº de protocolo de atendimento, bem como a data e hora e o prazo para conclusão dos reparos.

Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo.

Para que a CONTRATANTE promova o reparo no equipamento deverá ser observado o período que compreende o início e o término do atendimento, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico aberto pela CONTRATANTE, entendendo-se por:

Início do atendimento a partir do momento da abertura do chamado;

Término do atendimento, a conclusão de reparo equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

Depois de decorrido o prazo para correção de defeitos ou outras ocorrências técnicas e persistindo o defeito no equipamento, o fornecedor contratado deverá instalar imediatamente o equipamento de reserva, de sua propriedade.

Posteriormente à execução dos serviços, o fornecedor contratado deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a CONTRATANTE.

Em cada chamada para a manutenção corretiva, o fornecedor contratado deverá proceder a uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.



5.1.12. A manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, objetivando a restauração e operacionalidade do sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas, devendo ser enviado técnico competente e registrado para fazê-lo.

5.1.13. A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico a CONTRATANTE, para remoção das avarias ou proceder as reprogramações.

5.1.14. Os serviços relativos a assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

5.1.15. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do sistema; o sistema não recebe não origina chamadas internas e/ ou externas, paralisação maior ou igual à 50 % por tipos de portas do sistema (ramais/Troncos/Junções) e/ ou paralisação total.

5.1.16. Reconfiguração do sistema, mediante solicitação dos responsáveis pelo sistema, indicados pela CONTRATANTE, para alteração de parâmetros como número de ramal, categoria de ramal e código pessoal.

5.1.17. Dos prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção / reconfiguração:

- Manutenção preventiva: mensal;
- Manutenção corretiva remota normal, sob demanda com atendimento em ate 04 horas a partir da abertura do chamado;
- Manutenção corretiva remota emergencial, sob demanda com atendimento em até 01 hora a partir da abertura do chamado;
- Manutenção corretiva local emergencial, sob demanda com atendimento em até 02 horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local normal, sob demanda com atendimento em até 08 horas a partir da abertura do chamado;
- Reconfiguração, sob demanda com atendimento em até 16 horas úteis a partir da abertura do chamado.

5.1.18. A manutenção corretiva emergencial deve ser realizada em todos os dias da semana, 24 horas por dia.

DESCRIÇÃO	TIPO	PRAZOS	
Manutenção Preventiva	Periódica	01 Visita técnica mensal	
Manutenção Corretiva	Remota	Normal	Em até 4 hs úteis
		Emergencial	Em até 1 hr útil
	Local	Normal	Em até 12 hs úteis , subseqüentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos
		Emergencial	Em até 2 hs úteis subseqüentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 A proponente obrigatoriamente deverá apresentar:

- Declaração do fabricante informando que a empresa licitante é credenciada/autorizada pelo fabricante nos equipamentos objeto da licitação.



- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, com averbação no CREA.
- Declaração de que dispõe de oficina/laboratório, com equipamentos e ferramental adequado para o reparo das placas (troncos, ramais, etc.) e aparelhos dedicados, apto a cumprir o atendimento dos prazos relacionados nos itens 5.1.17 e 5.1.18 deste Termo de Referência. Deverá mencionar os dados da empresa e nome do responsável para possíveis diligências.
- Declaração de vistoria, conforme Anexo IX.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de até 1 ano para as peças, quando for o caso;

7.2. Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou “mau uso”. Em caso de constatação de má utilização do equipamento a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação das peças ou acessórios, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano. Todos os custos de transporte de peças e/ou equipamentos (envio e retorno) correrão por conta da contratada.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.

8.2. A fiscalização quanto ao cumprimento da rotina de execução dos serviços serão realizados pelo funcionário Jânio Lino da Silva.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento se dará em até 30 dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. Será efetuado pelo Departamento de Execução orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.

9.2. A NF será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato.

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.4. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

9.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



9.7. Junto a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da lei de licitações n.º 8.666/1993.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o participante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto a instituição, pelo telefone 3690-8197 (Gerência Administrativa do HPS), com pelo menos 48 horas de antecedência da data de realização da licitação.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-a no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.4. A vistoria faz-se necessária para que a empresa se **certifique das condições em que se encontra o PABX do hospital**, a situação dos contratos existentes, de modo sua proposta ser corretamente dimensionada.

10.5. A realização da vistoria é **condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegar ações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Realizar a execução dos serviços pelo preço contratado, operando como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários para a realização das atividades.

11.1.2. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

11.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

11.1.4. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

11.1.5. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

11.1.6. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.7. Fornecer a Fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones da equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.



11.1.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2. DA UNIDADE REQUISITANTE:

11.2.1. Atestar nas NF /Faturas, a efetiva prestação do serviço constante do contrato, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

11.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

11.2.4. Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.2.5. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação de serviço, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do serviço.

11.2.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

11.2.7. Proporcionar condições a contratada para que possa executar a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas.

11.2.8. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

11.2.9. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

12.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



12.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 12.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 12.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

12.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG
....., residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº
....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico
de representar a outorgante perante Prefeitura de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 178/2017, podendo
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e
ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 – SS

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura de Juiz de Fora
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,

A sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a execução dos serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Objeto/ Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor total

Global da proposta (R\$)

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Carimbo do CNPJ

--



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 178/2017, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL n° 178/2017 - SS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(**Nome da empresa**), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

....., neste ato representado por seu
....., Sr., com intervenção do (a) Secretário
(a) de, Sr., doravante denominado
MUNICÍPIO e a _____ estabelecida à rua
_____ n.º _____, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
Pregão Presencial nº 178/2017, conforme consta do processo administrativo próprio nº **04904/2017**,
firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº
7.596/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – É objeto deste instrumento a **prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de reconfiguração, incluindo substituição de peças da Central de PABX Siemens Modelo 3550 (Patrimônio 015004) em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS**, conforme especificações constantes do Anexo I edital do Pregão Presencial nº 178/2017, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1.1. Endereço do HPS: Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos – Juiz de Fora/MG.

1.1.2. O equipamento de PABX da marca Siemens do modelo 3550 (**Patrimônio 015004**) contendo as seguintes especificações:

- 12 Troncos analógicos
- 50 Ramais analógicos
- 08 Ramais digitais
- 01 Link digital ISDN 30 canais
- 01 Modem IMOD para manutenção remota
- 01 Fonte de alimentação
- 01 Softwer tarifação/gerenciamento inteligente 3.0 para 75 ramais
- 02 Interfaces celular chip cell (duplo)

1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção do equipamento PABX, com os valores inclusos, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas nesta especificação.

1.2.2. As manutenções serão PREVENTIVAS e CORRETIVAS no equipamento, com substituição e emprego de todas as peças/componentes e acessórios que compõem o equipamento ocorrerão sem nenhum ônus para CONTRATANTE além do valor mensal a ser pago a CONTRATADA, visando o restabelecimento do funcionamento do equipamento, quando da ocorrência de qualquer falha, independentemente da causa que originou o defeito, incluindo o suporte de conectividade e outros correlatos.



1.2.3. As peças, partes, componentes e outros materiais necessários às substituições das defeituosas, devem ser originais, de mesma tecnologia ou de tecnologia superior, admitindo-se a substituição por similar de mesma qualidade apenas quando a CONTRATADA justificar previamente por escrito, sendo a fundamentação aceita pela CONTRATANTE.

1.2.4. O bem retirado para a oficina da CONTRATADA deverá ser devolvido, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais, mediante justificativa formal do fornecedor contratado, a CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do referido prazo, por escrito.

1.2.5. No caso de itens furtados ou desaparecidos, a reposição por parte da CONTRATADA terá caráter temporário até que o CONTRATANTE adquira o item definitivamente.

1.2.6. A substituição de peças devido a outros fatores, tais como: por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, incêndio, ou de final de vida útil das baterias, serão adquiridas separadamente, devendo a CONTRATADA apresentar proposta e relatório circunstanciado que possibilite à CONTRATANTE realizar pesquisa no mercado, para fins de abertura de procedimento licitatório, conforme legislação em vigor.

1.2.7. Dispor de estrutura local de atendimento, em Juiz de Fora, com no mínimo um técnico com registro atualizado no CREA-MG. A sociedade empresária contratada deverá comprovar junto a Secretaria de Saúde este registro atualizado para efeito de assinatura de contrato.

1.2.8. Dispor de central de atendimento para abertura de chamados via telefone e via e-mail.

1.2.9. Prestar assistência e suporte técnico no equipamento PABX local, podendo ser preventiva, corretiva ou de reconfiguração, incluindo a substituição de peças danificadas, de acordo com o contrato assinado entre as partes, sem ônus adicional para o Município.

1.2.10. A **manutenção preventiva** consistirá de:

Executar através de envio de técnico ao local do sistema e tem como objetivo minimizar a necessidade de assistência técnica corretiva, através de inspeção visual e funcional do equipamento.

Ajustes, correção de defeitos e verificações técnicas, limpeza, lubrificação, reparos, testes, regulagens incluindo montagem e desmontagem, prestação de assistência técnica, informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

Os serviços de manutenção preventiva no equipamento serão executados conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATANTE, em conjunto com o fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

O fornecedor contratado deverá apresentar a CONTRATANTE, para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, plano de trabalho acompanhado de cronograma para manutenção preventiva do equipamento.

Caso julgue necessário ou conveniente, a CONTRATANTE, mediante negociação com o fornecedor contratado, poderá durante a execução do contrato, alterar o cronograma de serviços.

A manutenção preventiva será realizada por funcionário da PROPONENTE ou por representante técnico contratado em data previamente acordada entre as partes, com intervalos de tempo não superior a 90 (noventa) dias entre uma e outra manutenção, a fim de manter o equipamento em perfeita condição de operação.

1.2.11. A **manutenção corretiva** consistirá de:

A manutenção corretiva será solicitada mediante chamada telefônica da CONTRATANTE ou por site que deverá ser informado pela CONTRATADA para que o mesmo, por meio de seu representante técnico, corrija as falhas do equipamento, colocando-o em plenas condições de operação.

O serviço de atendimento da CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o nº de protocolo de atendimento, bem como a data e hora e o prazo para conclusão dos reparos.



Na ocorrência de defeito no equipamento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que compareça ao local e promova a manutenção corretiva do mesmo.

Para que a CONTRATANTE promova o reparo no equipamento deverá ser observado o período que compreende o início e o término do atendimento, que não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do chamado técnico aberto pela CONTRATANTE, entendendo-se por:

Início do atendimento a partir do momento da abertura do chamado;

Término do atendimento, a conclusão de reparo equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

Depois de decorrido o prazo para correção de defeitos ou outras ocorrências técnicas e persistindo o defeito no equipamento, o fornecedor contratado deverá instalar imediatamente o equipamento de reserva, de sua propriedade.

Posteriormente à execução dos serviços, o fornecedor contratado deverá preencher um relatório de assistência técnica em duas vias, ficando uma com a CONTRATANTE.

Em cada chamada para a manutenção corretiva, o fornecedor contratado deverá proceder a uma revisão geral no equipamento, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

1.2.12. A manutenção corretiva remota tem como objetivo, atender aos chamados da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no contrato, objetivando a restauração e operacionalidade do sistema ou executar as reprogramações que tenham sido solicitadas, devendo ser enviado técnico competente e registrado para fazê-lo.

1.2.13. A manutenção corretiva local deverá ser executada através do envio de técnico a CONTRATANTE, para remoção das avarias ou proceder as reprogramações.

1.2.14. Os serviços relativos a assistência técnica preventiva poderão ser executados simultaneamente por ocasião de uma visita de assistência técnica corretiva (local).

1.2.15. Os atendimentos emergenciais serão considerados no caso das seguintes avarias: Parada total do sistema; o sistema não recebe não origina chamadas internas e/ ou externas, paralisação maior ou igual à 50 % por tipos de portas do sistema (ramais/Troncos/Junções) e/ ou paralisação total.

1.2.16. Reconfiguração do sistema, mediante solicitação dos responsáveis pelo sistema, indicados pela CONTRATANTE, para alteração de parâmetros como número de ramal, categoria de ramal e código pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor total
			R\$	

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____



2.2. O pagamento se dará em até 30 dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente. Será efetuado pelo Departamento de Execução orçamentária e Financeira/SSOF da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta.

2.3. A NF será liberada somente quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no contrato.

2.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 2.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.8. Junto a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da lei de licitações n.º 8.666/1993.

2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN n.º 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n.º da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.13. O ISSQN será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei n.º 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.13.1. A retenção de ISSQN será no percentual de 5%, nos termos do art. 47, da Lei n.º 10.630/03 e suas alterações, sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no Município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

Observação importante: Caso a empresa seja do SIMPLES NACIONAL, a mesma deverá informar a alíquota que está enquadrada de acordo com sua receita bruta para efeito de retenção do ISSQN (Resolução CGSN n.º 51/08). Caso não informe a alíquota na Nota Fiscal de Prestação de Serviço, a Prefeitura de Juiz de Fora, através do órgão responsável deverá reter o imposto com base na maior alíquota do Simples Nacional, ou seja, 5%, nos termos do art. 21, parágrafo 4º, V da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.13.2. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.



2.14- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses), na forma art. 57 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3.5. Do reajuste do contrato:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Realizar a execução dos serviços pelo preço contratado, operando como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários para a realização das atividades.

4.1.2. Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.



4.1.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes.

4.1.4. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

4.1.5. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.

4.1.6. Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Fornecer a Fiscalização as formas de contato, como e-mails e endereços eletrônicos da CONTRATADA, além dos números de telefones da equipe de suporte para atendimento em situações de emergência, mantendo-os atualizados.

4.1.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.2. DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1. Atestar nas NF /Faturas, a efetiva prestação do serviço constante do contrato, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.2. Aplicar à sociedade empresária contratada penalidades, quando for o caso;

4.2.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.2.4. Notificar por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2.5. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação de serviço, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do serviço.

4.2.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto desta especificação técnica.

4.2.7. Proporcionar condições a contratada para que possa executar a prestação do serviço dentro das normas estabelecidas.

4.2.8. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

4.2.9. Emitir Termo de Responsabilidade para retirada de equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

5.1. Dos prazos e periodicidade de atendimento dos chamados de manutenção / reconfiguração:

- Manutenção preventiva: mensal;
- Manutenção corretiva remota normal, sob demanda com atendimento em até 04 horas a partir da abertura do chamado;



- Manutenção corretiva remota emergencial, sob demanda com atendimento em até 01 hora a partir da abertura do chamado;
- Manutenção corretiva local emergencial, sob demanda com atendimento em até 02 horas a partir da abertura do chamado.
- Manutenção corretiva local normal, sob demanda com atendimento em até 08 horas a partir da abertura do chamado;
- Reconfiguração, sob demanda com atendimento em até 16 horas úteis a partir da abertura do chamado.

5.2. A manutenção corretiva emergencial deve ser realizada em todos os dias da semana, 24 horas por dia.

DESCRIÇÃO	TIPO		PRAZOS
Manutenção Preventiva	Periódica		01 Visita técnica mensal
Manutenção Corretiva	Remota	Normal	Em até 4 hs úteis
		Emergencial	Em até 1 hr útil
	Local	Normal	Em até 12 hs úteis , subseqüentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos
		Emergencial	Em até 2 hs úteis subseqüentes ao chamado, excluído o tempo de locomoção dos técnicos

5.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.3.1. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, a necessidade de formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, e outros, será realizado pela Gerente Administrativa do HPS: Gisele Borges Victor.

5.3.2. A fiscalização quanto ao cumprimento da rotina de execução dos serviços serão realizados pelo funcionário Jânio Lino da Silva.

5.4. DA GARANTIA

5.4.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias para os serviços prestados e de até 1 ano para as peças, quando for o caso;

5.4.2. Caracteriza-se como perda da garantia o uso indevido do equipamento, desrespeito às normas e condições de conservação ou “mau uso”. Em caso de constatação de má utilização do equipamento a empresa deverá fornecer laudo que comprove a incorreta operação das peças ou acessórios, detalhando as ações e procedimentos que podem ter ocasionado o dano. Todos os custos de transporte de peças e/ou equipamentos (envio e retorno) correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;



- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8 – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ____ de _____ de 2017.

Prefeito

Secretário

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 - SS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no processo de licitação do Pregão Presencial nº 178/2017 - SS, que estabelece a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e de reconfiguração incluindo substituição de peças da Central de PABX Siemens Modelo 3550 (**Patrimônio 015004**) em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, sito à Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos, que o(a) Sr(a)..... (*nome do responsável técnico da empresa*), identidade n.º /UF, Responsável Técnico da Empresa (*razão social da empresa*), CNPJ n.º ,efetuou vistoria técnica nas instalações do HPS/SSUE/SS na cidade de Juiz de Fora/MG, na presente data, tomando conhecimento de todas as características dos equipamentos e instalações existentes, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Juiz de Fora, de de 2017.

.....

Identificação do servidor da PJF
Assinatura
Nome do servidor (por extenso e legível)
CPF n.º
RG n.º
Cargo e/ou função
Secretaria de Saúde/PJF

.....

Identificação da Sociedade Empresária
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
CPF n.º
RG n.º
Cargo e/ou função